

dos valores dos factores ou novos coeficientes de cálculo da TMU, a integrar na fórmula prevista na alínea *a*) do artigo 42.º do presente regulamento.

2 — O valor da taxa municipal de urbanização será automaticamente actualizado, a partir de 1 de Janeiro de cada ano, com base nos valores de *C* (euro/m²), definidos no n.º 1 do artigo 42.º do presente regulamento, aprovados pela Câmara Municipal, no ano imediatamente anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

Aviso n.º 5360/2005 (2.ª série) — AP. — Torna-se público que foi aceite o pedido de rescisão do contrato de trabalho a termo certo, apresentado pela trabalhadora Sandra Cristina Gomes Silva, a partir de 15 de Março de 2005.

22 de Junho de 2005. — O Vereador do Pelouro de Administração, Finanças, Modernização e Desenvolvimento, *Carlos Jorge Campos Oliveira*.

Rectificação n.º 408/2005 — AP. — Alfredo de Oliveira Henriques, presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, faz saber que, por ter sido publicado com inexactidão no apêndice n.º 4 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 13 de Janeiro de 2004, no aviso n.º 216/2004, o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Santa Maria da Feira, rectifica-se que onde se lê:

«Constitui contra-ordenação, punível com coima:

- a) De 150 euros a 450 euros para as pessoas singulares, de 450 a 1500 euros para as pessoas colectivas, a não afixação do mapa horário no exterior do estabelecimento;
- b) De 250 euros a 3750 euros para as pessoas singulares e, de 2500 euros a 25 000 euros para as pessoas colectivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.»

deve ler-se:

«Constitui contra-ordenação, punível com coima:

- a) De 149,64 euros a 448,92 euros para as pessoas singulares, e de 448,92 euros a 1496,39 euros para as pessoas colectivas, a não afixação do mapa horário no exterior do estabelecimento;
- b) De 249,40 euros a 3740,98 euros para as pessoas singulares, e de 2493,99 euros e máximo de 24 939,89 euros para pessoas colectivas, o funcionamento fora do horário estabelecido.»

2 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Alfredo de Oliveira Henriques*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 5361/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que, por meus despachos de 2 de Junho de 2005 e no uso das competências que me são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano, nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, com:

Ana Isabel Louro Morgado Maurício d'Avó, como assistente de acção educativa de nível 1, escalão 1, índice 199 (631,15 euros), com início a 2 de Junho de 2005.

Dália Maria de Jesus Monteiro Pereira, como assistente de acção educativa de nível 1, escalão 1, índice 199 (631,15 euros), com início a 2 de Junho de 2005.

Inês Isabel Valente Baranita Ramos, como assistente de acção educativa de nível 1, escalão 1, índice 199 (631,15 euros), com início a 2 de Junho de 2005.

Maria de Deus Paulos Durão, como assistente de acção educativa de nível 1, escalão 1, índice 199 (631,15 euros), com início a 2 de Junho de 2005.

Rosa Maria Rodrigues Gomes da Costa, como assistente de acção educativa de nível 1, escalão 1, índice 199 (631,15 euros), com início a 2 de Junho de 2005.

Sónia Isabel dos Santos Cordeiro Oliveira, como assistente de acção educativa de nível 1, escalão 1, índice 199 (631,15 euros), com início a 2 de Junho de 2005.

Teresa Margarida Inês Henriques Almeida, como assistente de acção educativa de nível 1, escalão 1, índice 199 (631,15 euros), com início a 2 de Junho de 2005.

8 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

Aviso n.º 5362/2005 (2.ª série) — AP. — Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, torna-se público que Ana Isabel Louro Morgado Maurício d'Avó, Dália Maria de Jesus Monteiro Pereira e Rosa Maria Rodrigues Gomes da Costa, a exercer funções de auxiliar de acção educativa, solicitaram a rescisão do contrato a termo certo, a partir de 2 de Junho de 2005.

9 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *Rui Pedro de Sousa Barreiro*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DE ALPORTEL

Aviso n.º 5363/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo com José de Sousa Gago Barros, para exercer funções equiparadas a cantoneiro de limpeza, pelo prazo de seis meses, com início a 28 de Junho de 2005.

27 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

Aviso n.º 5364/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado contrato a termo resolutivo certo com Marcário Henrique Madeira Pires, para exercer funções equiparadas a cantoneiro de limpeza, pelo prazo de seis meses, com início a 27 de Junho de 2005.

27 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Paulo Jacinto Eusébio*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 5365/2005 (2.ª série) — AP. — *Reestruturação dos serviços municipais.* — Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 166/84, de 6 de Abril, na redacção dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal de São João da Pesqueira, na sua sessão de 27 de Junho de 2005, aprovou a nova estrutura e organização dos serviços municipais e respectivo quadro, sob propostas aprovadas pela Câmara Municipal em reuniões de 14 e 27 de Junho de 2005, que entram em vigor imediatamente após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

29 de Junho de 2005. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa*.

Regulamento dos Serviços Municipais

CAPÍTULO I

Organização dos serviços municipais

Artigo 1.º

Organização dos serviços municipais

Para o desenvolvimento das suas actividades, os serviços municipais são organizados de acordo com a seguinte estrutura:

1 — Serviços de apoio aos órgãos municipais:

1.1 — Gabinete de Apoio Pessoal;

1.2 — Protecção Civil;

1.3 — Núcleo de Informática.

2 — Serviços de apoio instrumental:

2.1 — Departamento Administrativo e Financeiro.